



DECISÃO ad referendum – CONSUNI nº 05/2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando de suas competências estatutárias;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XV, do Artigo 19, do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 26/2008 do Conselho Universitário da Universidade Federal do Amazonas - CONSUNI;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos regramentos editalícios dos concursos públicos para carreira do magistério superior às legislações e inovações surgidas nesses dez anos de vigência da Resolução nº 026/2008 – CONSUNI, além de automatizar a forma de inscrição nos referidos certames;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de apreciação por parte dos Conselhos Superiores dos processos constantes da respectiva pauta;

CONSIDERANDO o disposto no MEMO Nº 252/2018 – GABINETE/PROGESP/UFAM, de 26/12/2018;

I - **DECIDE**, *ad referendum*, do Conselho Universitário– CONSUNI, **ALTERAR** os seguintes dispositivos da Resolução nº 026/2008 – CONSUNI, na forma abaixo:

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - O prazo de validade do Concurso será de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme previsto no Decreto nº 4.175, de 27 de março de 2002.

LEIA-SE:

Art. 2º - O prazo de validade do Concurso será de até 02 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período, conforme previsto no item III, art. 37 da Constituição Federal de 1988.

(...)

ONDE SE LÊ:

Art. 7º - O prazo mínimo para inscrição dos candidatos será de 15 (quinze) dias úteis a partir da publicação do edital.

LEIA-SE:



Art. 7º - As inscrições serão realizadas exclusivamente no endereço eletrônico disponibilizado no Edital do Concurso Público pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis.

- I- A inscrição do candidato no concurso público indica aceitação integral dos termos do Edital e desta resolução.
- II- O candidato deverá pagar taxa de inscrição conforme os valores indicados no Edital até a data de vencimento estipulada em boleto ou Guia de Recolhimento da União – GRU.

(...)

ONDE SE LÊ:

Art. 8º - No Edital resumido, deverão constar os seguintes dados:

(...)

V. Local, horário e prazo de inscrição;

LEIA-SE:

Art. 8º - No Edital resumido, deverão constar os seguintes dados:

(...)

V. Endereço Eletrônico e prazo de inscrição e isenção;

(...)

ONDE SE LÊ:

Art. 9º - Para inscrição nos Concursos previstos neste Regulamento, será exigida a seguinte titulação básica:

- I. Diploma de graduação em curso superior de duração plena, para a classe de professor Auxiliar;
- II. Título de Mestre, para a classe de Professor Assistente;
- III. Título de Doutor ou Notório Saber, para a classe de Professor Adjunto.

LEIA-SE:

Art. 9º - Revogado.

(...)

ONDE SE LÊ:

Art. 10 - O candidato requererá a inscrição instruindo o pedido com os seguintes documentos:

- I- Requerimento de inscrição dirigido ao presidente da Comissão de Concurso para a Carreira do Magistério Superior – CCCMS da respectiva Unidade Acadêmica;
- II- *Curriculum Vitae* em 01 (uma) via, contendo a relação dos títulos do candidato, devidamente comprovados com os originais ou fotocópias autenticadas dos documentos;
- III- Cópia autenticada do Diploma de Graduação Plena ou Pós-Graduação *Stricto Sensu* na área de conhecimento do Concurso ou comprovante de titulação acadêmica exigida para admissão na classe da carreira de Magistério a que pertence o cargo em Concurso, na forma do Art. 9;
- IV- Cópia autenticada do Histórico Escolar do Curso correspondente ao diploma;



- V- Cópia da Cédula de Identidade e CPF;
- VI- Prova de pagamento da taxa de inscrição.

LEIA-SE:

Art. 10 – No momento da inscrição de que trata o art. 7º, o candidato deverá criar login e senha utilizando seu Cadastro de Pessoa Física – CPF, documento de identificação e preencher todas as informações requeridas em formulário eletrônico.

- I- Os candidatos que desejarem concorrer na condição de Pessoa com Deficiência deverão encaminhar o seu Laudo Médico em endereço eletrônico a ser divulgado, conforme inciso IV, art. 3º do Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018.
- II- Poderá solicitar isenção do pagamento do valor da inscrição o candidato que, conforme Lei nº 13.656 de 30/04/2018: 1) os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional; 2) os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.
- III- O procedimento para isenção de que trata o inciso anterior será regulamentado no Edital de Concurso Público.
- IV- Não será permitida nenhuma alteração dos dados informados pelo candidato após o encerramento do prazo das inscrições.
- V- Revogado.
- VI- Revogado.

(...)

ONDE SE LÊ:

Art. 11 - É permitida a inscrição por procuração, com poderes especiais e expressos para este fim.

LEIA-SE:

Art. 11 - Revogado.

(...)

ONDE SE LÊ:

Art. 12 - Cada pedido de inscrição constituirá processo a parte, com todas as páginas numeradas e rubricadas pelo Presidente da CCCMS.

LEIA-SE:

Art. 12 - Revogado.

(...)

ONDE SE LÊ:



Art. 14 – A CCCMS, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o encerramento do período de inscrição, analisará separadamente cada processo, submetendo-o com parecer, ao Conselho Departamental ou Conselho Diretor, para julgamento a ser concluído no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis.

Art. 15 - Concluídos os julgamentos, homologados pelo Conselho Departamental ou Conselho Diretor e publicados os resultados, os processos ficarão, nos 02 (dois) dias úteis seguintes, à disposição dos candidatos, no local de inscrição, para fins de recurso da decisão.

LEIA-SE:

Art. 14 – A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento das inscrições publicará Edital com o resultado preliminar das inscrições deferidas.

Art. 15 - Concluídos os julgamentos dos recursos, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas publicará Edital de Resultado Final contendo os pedidos de inscrição deferidos.

(...)

ONDE SE LÊ:

Art. 20 – O candidato poderá solicitar impugnação justificada de membros da Banca Examinadora, por parentesco ou afinidade com qualquer candidato, no prazo de 02 (dois) dias após a nomeação pelo Reitor.

LEIA-SE:

Art. 20 – O candidato poderá solicitar impugnação justificada de membros da Banca Examinadora, por parentesco ou afinidade com qualquer candidato, no prazo de 02 (dois) dias após a publicação da portaria no sítio do Boletim Interno da Universidade Federal do Amazonas – UFAM.

(...)

ONDE SE LÊ:

Art. 26 – (...)

Parágrafo único - Os temas de que trata o caput deste artigo serão sorteados de uma lista de 10 (dez) temas a ser entregue ao candidato no ato da inscrição.

LEIA-SE:

Art. 26 – (...)

Parágrafo único - Os temas de que trata o caput deste artigo serão sorteados de uma lista de 10 (dez) temas a serem publicados no sítio do Edital do Concurso Público.

(...)

ONDE SE LÊ:



Art. 47 – A Prova de Títulos, de caráter classificatório, constará do julgamento dos títulos pela Banca Examinadora, e far-se-á mediante análise do *curriculum vitae* do candidato, compreendendo os seguintes itens:

LEIA-SE:

Art. 47 – No momento da Prova de Títulos os candidatos deverão entregar à Banca Examinadora:

- I- Curriculum Vitae em 01 (uma) via impressa, preenchido preferencialmente na *Plataforma Lattes* (www.cnpq.br), contendo a relação dos títulos do candidato, devidamente comprovados com os originais ou fotocópias autenticadas dos documentos;
- II- Cópia autenticada da titulação do candidato na área de conhecimento do Concurso ou comprovante de titulação acadêmica exigida para admissão na classe da carreira de Magistério a que pertence o cargo em Concurso;
- III- Cópia autenticada do Histórico Escolar do Curso correspondente à titulação;

§1º- A Prova de Títulos, de caráter classificatório, constará do julgamento dos títulos pela Banca Examinadora, e far-se-á mediante análise do *curriculum vitae* do candidato, compreendendo os seguintes itens:

- I- Titulação Acadêmica;
- II- Produção Intelectual na área do Concurso;
- III- Atividade Acadêmica.

(...)

INCLUIR:

Art. 8º - No Edital resumido, deverão constar os seguintes dados:

(...)

- VII- Reserva de vagas à Pessoa com Deficiência e Negros, bem como procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros

Art. 14 – (...)

- I- O Edital de Resultado Preliminar contendo os pedidos de inscrição deferidos será publicado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas no endereço eletrônico reservado ao edital do Concurso Público.
- II- No prazo de 1 (um) dia útil, a contar da data da divulgação, caso exista algum erro institucional, o candidato poderá interpor recurso em formulário próprio para este fim contra o resultado preliminar das inscrições.

Art. 26 A – Na data estipulada para a realização da Prova Escrita, o candidato deverá comparecer ao local da prova munido de documento oficial com foto.

§2º - Para efeito do cumprimento do disposto no §1º do art. 47, serão consideradas as escalas de valores a seguir especificadas.




Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor



II – SUBMETER a presente Decisão ao Conselho Universitário – CONSUNI, para fins de homologação, observado o que dispõe a segunda parte do Inciso XV, 19 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas

Gabinete do Reitor da Universidade Federal do Amazonas, em Manaus 27 de dezembro de 2018.


SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA
Reitor
27,12,2018